



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
 Av. Adhemar de Barros, 2.210, . - Jardim dos Pássaros
 CEP: 11430-003 - Guarujá - SP
 Telefone: (13) 3389-9901 - E-mail: guaruja2fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0006034-98.2023.8.26.0223 2014/001355
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação
 Exequente: Antonio Bertholdo de Castro Neto
 Executado: Helio Cassio Arbex de Castro

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Aos 12 de maio de 2026, faço conclusos estes autos ao Juiz de Direito: Dr. Alexandre Morgan de Godoi. E, para constar, eu, LUCAS TOMÉ GARCIA, lavrei o presente.

Juiz de Direito: **Dr. Alexandre Morgan de Godoi**

Vistos.

Fls. 465/470.

Considerando o comprovante de pagamento apresentado pela parte executada, suspendo, por ora, a realização do leilão designado, até ulterior deliberação.

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pagamento informado.

Comunique-se, com urgência, o leiloeiro acerca da presente decisão, para ciência e suspensão dos atos expropriatórios designados.

Após, ao Ministério Público.

Int.

Guarujá, 12 de maio de 2026.

D A T A

Aos 12 de maio de 2026, recebi estes autos em cartório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA